



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 185, 07 de agosto de 2013.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procurador-Geral de Justiça

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Vice-Procurador-Geral de Justiça

BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS

Corregedora-Geral de Justiça

THAÍS FREIRE DA COSTA FLORES

Chefe de Gabinete do MPDFT

LIBANIO ALVES RODRIGUES

Diretor-Geral do MPDFT



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 901, DE 18 DE JULHO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
LIZ-ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES Matr. 684	2º/2013	Junho/ 2013	16/07 a 20/07//2013 (05 dias)	PT 692/PGJ, de 07/06/2013

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público 05 dias de
férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período de 04/11 a 08/11/2013, de
acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1320/PGJ, de 10/11/2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 902, DE 18 DE JULHO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Alterar as férias do Membro abaixo, nos termos do art. 7º da Portaria nº
591/PGR, de 27/10/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Anterior	Novo Período
IBRAHIM JORGE NASSER SAAD Matr. 10005	2º/2013	Julho/ 2013	26/08 a 14/09/2013 (20 dias) (PT 806/PGJ, de 28/06/2013)	02/09 a 21/09/2013 (20 dias)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 903 , DE 19 DE JULHO DE 2013.

Designa membros para atuarem no período de 22 a 31 de julho de 2013, nos órgãos ministeriais abaixo mencionados.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça Adjunta **ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE** para officiar, em substituição, no período de 22 a 31 de julho de 2013, na 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Planaltina.

Art. 2º Designar a Promotora de Justiça Adjunta **POLYANNA SILVARES DE MORAES** para officiar, em substituição, no período de 22 a 31 de julho de 2013, na 5ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 904, DE 19 DE JULHO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear **FÁBIO BARROS DE MATOS**, matrícula 527-4, Promotor de
Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer o cargo em
comissão de Assessor da Assessoria Especial de Controle de Qualidade de Informações
Institucionais da Corregedoria-Geral, código CC-02.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 905, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Designa os membros abaixo nominados para compor as Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada, por mandato de dois anos.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e,

CONSIDERANDO a deliberação do egrégio Conselho Superior do MPDFT, na 175ª Sessão Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para mandato de dois anos, o Procurador de Justiça **EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de Coordenador, e os Promotores de Justiça **DORIVAL BARBOZA FILHO** e **ALEXANDRE SALES DE PAULA E SOUZA**, na qualidade de Membros-Titulares, para comporem a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.

Art. 2º Designar, para mandato de dois anos, a Procuradora de Justiça **OLINDA ELIZABETH CESTARI GONÇALVES**, na qualidade de Coordenadora, e os Procuradores de Justiça **MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB** e **VÍTOR FERNANDES GONÇALVES**, na qualidade de Membros-Titulares, para comporem a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.

Art. 3º Designar, para mandato de dois anos, a Procuradora de Justiça **MARIA DE LOURDES ABREU**, na qualidade de Coordenadora, e a Procuradora de Justiça **ELINE LEVI PARANHOS** e o Promotor de Justiça **ZACHARIAS MUSTAFA NETO**, na qualidade de Membros-Titulares, para comporem a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.

Art. 4º Designar, para mandato de dois anos, a Procuradora de Justiça **TANIA MARIA NAVA MARCHEWKA**, na qualidade de Coordenadora, e o Procurador de Justiça **CARLOS GOMES** e a Promotora de Justiça **CRISTINA RASIA MONTENEGRO**, na qualidade de Membros-Titulares, para comporem a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.



Art. 5º Designar, para mandato de dois anos, o Procurador de Justiça **JAIR MEURER RIBEIRO**, na qualidade de Coordenador, e o Procurador de Justiça **JOSÉ FIRMO REIS SOUB** e o Promotor de Justiça **DIAULAS COSTA RIBEIRO**, na qualidade de Membros-Titulares, para comporem a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.

Art. 6º Designar, para mandato de dois anos, a Procuradora de Justiça, na qualidade de Coordenadora, **HELENA CRISTINA MENDONÇA MAFRA** e a Procuradora de Justiça **MARIA APARECIDA DONATI BARBOSA** e o Promotor de Justiça **ROBERTO CARLOS SILVA**, na qualidade de Membros-Titulares, para comporem a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.

Art. 7º Designar, para mandato de dois anos, os Procuradores de Justiça **ARINDA FERNANDES** e **PETRONIO CALMON ALVES CARDOSO FILHO**, na qualidade de Membros-Suplentes das Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.

Art. 8º O mandato dos membros designados entra em vigor a partir da data de publicação desta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 906, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o afastamento da Procuradora-Geral de Justiça **EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO** para participar da 18ª Conferência Anual da *International Association of Prosecutors*, no período de 5 a 16 de setembro de 2013, em Moscou-Rússia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX e,

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 08190.060000/13-32,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Procuradora-Geral de Justiça **EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO** para participar da 18ª Conferência Anual da *International Association of Prosecutors*, no período de 5 a 16 de setembro de 2013, em Moscou-Rússia.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com ônus de inscrição, passagens e diárias para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Logo após o retorno do evento o(s) bilhetes de embarque utilizado(s) no transporte aéreo custeado pelo MPDFT, deverão ser apresentados ao Setor de Controle de Diárias e Passagens, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de retorno do afastamento, conforme estabelece o art. 30º da Resolução CSMPDFT n.º 120, de 15 de agosto de 2011.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 907, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Dispensar, a partir de 22 de julho de 2013, a Promotora de Justiça Adjunta **GABRIELA GONZALEZ PINTO** da designação para officiar, em substituição, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Taguatinga.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o disposto no e-mail n.º 78/CGAB/PGJ, de 19 de julho de 2013, encaminhado à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 22 de julho de 2013, a Promotora de Justiça Adjunta **GABRIELA GONZALEZ PINTO** da designação para officiar, em substituição, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Taguatinga, constante da Portaria n.º 843, de 8 de julho de 2013, sem prejuízo, a partir desta data, da designação constante da Portaria n.º 814, de 2 de julho de 2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 908 , DE 22 DE JULHO DE 2013.

Altera a composição do corpo de examinadores do Grupo II da Comissão do 30º Concurso Público para ingresso na carreira de Promotor de Justiça Adjunto do MPDFT.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução nº 109/CSMPDFT, de 16 de maio de 2013, e a homologação dos nomes dos examinadores pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios na 207ª Sessão Ordinária realizada em 19 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da banca de examinadores do Grupo II – Direito Civil e Processo Civil – do 30º Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que passa a ser constituída pela Procuradora de Justiça **BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS** (membro *titular*) e pela Procuradora de Justiça **MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA** (membro *suplente*).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 909, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Designa os Promotores de Justiça Adjuntos para os
ofícios que menciona.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Promotor de Justiça Adjunto **AMOM ALBERNAZ PIRES** para
oficiar, em substituição, no período de 29 de julho a 3 de setembro de 2013, nos 50% dos
feitos da 2ª Promotoria de Justiça de Execuções das Penas e Medidas Alternativas
(PEPEMA), ficando dispensado, nesse período, da designação para auxiliar nos 10% dos
feitos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Execuções das Penas e Medidas
Alternativas (PEPEMA), constante da Portaria n.º 810, de 1º/07/13.

Art. 2º Designar o Promotor de Justiça Adjunto **HIGO NOBORO NISHIDA
ARAKAKI** para oficiar, em substituição, no período de 29 de julho a 3 de setembro de 2013,
nos 50% dos feitos da 2ª Promotoria de Justiça de Execuções das Penas e Medidas
Alternativas (PEPEMA), ficando dispensado, nesse período, da designação para auxiliar nos
10% dos feitos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Execuções das Penas e Medidas
Alternativas (PEPEMA), constante da Portaria n.º 810, de 1º/07/13.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 910, DE 22 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
JOSE WILSON FERREIRA LIMA Matr. 576	2º/2013	Junho/ 2013	18/07 a 27/07/2013 (10 dias)	PT 692/PGJ, de 07/06/2013
ROBERTO DA SILVA FREITAS Matr. 10067	2º/2013	Junho/ 2013	18/07 a 27/07/2013 (10 dias)	PT 692/PGJ, de 07/06/2013
RUBIN LEMOS Matr. 528	1º/2013	Janeiro/ 2013	18/07 a 22/07/2013 (05 dias)	PT 691/PGJ, de 07/06/2013
TRAJANO SOUSA DE MELO Matr. 444	2º/2013	Junho/ 2013	18/07 a 20/07/2013 (03 dias)	PT 692/PGJ, de 07/06/2013

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 911, DE 22 DE JULHO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Alterar as férias do Membro abaixo, nos termos do art. 7º da Portaria nº
591/PGR, de 27/10/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Anterior	Novo Período
BRUNO AMARAL MACHADO Matr. 446	2º/2012	Outubro/ 2012	26/08 a 28/08/2013 (03 dias) (PT 876/PGJ, de 11/07/2013)	21/08 a 23/08/2013 (03 dias)
BRUNO AMARAL MACHADO Matr. 446	1º/2013	Previsão: Setembro/ 2013	14/10 a 02/11/2013 (20 dias) (PT 877/PGJ, de 12/07/2013)	26/08 a 14/09/2013 (20 dias)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 912, DE 22 DE JULHO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
LARISSA BEZERRA LUZ DE ALMEIDA Matr. 10025	2º/2013	Junho/ 2013	17/07 a 27/07//2013 (11 dias)	PT 692/PGJ, de 07/06/2013

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público 11 dias de
férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período de 09/12 a 19/12/2013, de
acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1320/PGJ, de 10/11/2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 913, DE 22 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 100%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo
10100	CLAUDIA BRAGA TOMELIN DE ALMEIDA	2013	2º	NÃO	SIM	NÃO	12/08 a 31/08/2013 (20 dias)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 914, DE 22 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
LIGIA DOS REIS Matr. 10031	2º/2013	Julho/ 2013	19/08 a 31/08/2013 (13 dias)	PT 858/PGJ, de 09/07/2013

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 915, DE 23 DE JULHO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
WAGNER DE CASTRO ARAUJO Matr. 586	2º/2013	Junho/ 2013	23/07 a 27/07/2013 (05 dias)	PT 692/PGJ, de 07/06/2013

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 916 , DE 23 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta no Requerimento de Afastamentos nº 41/2013-CGAB/PJG, de 15/07/2013,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça Adjunto **MARLON CARLOS FERNANDES**, matrícula 10068-4, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento, por motivo de casamento, no período de 29/06/2013 a 06/07/2013, de acordo com o artigo 203, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 917, DE 23 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta no Requerimento de Afastamentos nº 57/2013-CGAB/PJG, de 15/07/2013,

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça Adjunta **JAQUELINE MORAIS MARTINS**, matrícula 10055-2, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento, por motivo de casamento, no período de 13 a 20/07/2013, de acordo com o artigo 203, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 918 , DE 23 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta no Requerimento de Licenças (Membros) nº58/2013-CGAB/PJG, de 10/07/2013.

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça **LINA MARIA DA MATTA E SILVA GLANZMANN**, matrícula 669-6, 120 (cento e vinte) dias de Licença à Gestante, no período de 03/07/2013 a 30/10/2013, nos termos do art. 223, inciso III da Lei Complementar nº 75/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

PORTARIA Nº 919 , DE 23 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio 1993, tendo em vista o que consta do processo nº 08190.090258/05-81;

CONSIDERANDO que não será necessária a designação de substituto neste período;

RESOLVE:

Conceder à ilustre Promotora de Justiça deste Ministério Público **THAÍS FREIRE DA COSTA FLORES**, 10 (dez) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 1º quinquênio de efetivo exercício, relativo ao período de 17/7/1997 a 15/7/2002, a serem usufruídos no período de 17/9/2013 a 26/9/2013, com fundamento no art. 222, III, § 3º “c” da Lei Complementar 75, de 1993 e art. 2º da Portaria PGR nº 705/2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 920, DE 23 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 08190.183854/12-23;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que é dever do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO AUGUSTO DE ANDRADE FRANCO, Técnico de Apoio Especializado/Segurança, matrícula 3184, para integrar, na qualidade de presidente, a comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria PGJ nº 834, de 5 de julho de 2013, em substituição ao servidor MADHU HARIDASAN, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 3300.

Art. 2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 256 , DE 21 DE MARÇO DE 2013

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o parágrafo único do artigo 23 da Lei 11.415, de 15 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Anexo I da Portaria Normativa nº 23, de 5 de dezembro de 2008, que define a estrutura organizacional do MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa nº 23, de 5 de dezembro de 2008, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 256 , DE 21 DE MARÇO DE 2013

SITUAÇÃO ANTERIOR (Portaria Normativa nº 23/2008, modificada pelas Portarias Normativas nº 43/2009, 49/2009, 53/2009, 68/2009, 71/2009, 80/2009, 96/2010, 110/10, 114/10, 117/10, 118/10, 122/10, 124/10 125/10, 128/10, 134/10, 137/10, 140/10, 144/11, 146/11, 151/11, 159/11, 160/11, 166/11, 173/11, 175/11, 176/11, 181/11, 185/11, 196/12, 197/12, 205/12, 212/12, 225/12, 232/12, 255/13)			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	CÓD.	SIGLA	DENOMINAÇÃO	CÓD.	SIGLA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ
ASSESSORIAS TÉCNICAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		APGJ	ASSESSORIAS TÉCNICAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		APGJ
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
--			Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS		API	ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS		API
COORDENADORIA DE PUBLICIDADE		CPB	--		
Coordenador de Publicidade	CC-04		--		
Assessor Administrativo I	CC-02		--		
Auxiliar Técnico	FC-01		--		
SETOR DE CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA		SETPB	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SERVIÇO DE CRIAÇÃO PARA MÍDIAS DIGITAIS		SERMID	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO		SAD	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
COORDENADORIA DE JORNALISMO		CJN	--		
Coordenador de Jornalismo	CC-04		--		
SETOR DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INTERNAS		SETADI	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SETOR DE ATENDIMENTO À IMPRENSA		SETAI	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SERVIÇO DE AUDIOVISUAL		SERAUD	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
--			COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO		CCOM
--			Coordenador de Comunicação	CC-04	
--			SETOR DE APOIO OPERACIONAL		SETOP
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SERVIÇO DE AUDIOVISUAL		SERAUD



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			DIVISÃO DE PUBLICIDADE		DIPUB
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SERVIÇO DE CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA		SERPUB
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SERVIÇO DE MÍDIAS DIGITAIS		SERMID
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			DIVISÃO DE JORNALISMO		DIJOR
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EXTERNA		SEREX
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INTERNA		SERIN
--			Chefe de Serviço	FC-02	
CENTRO DE PRODUÇÃO, ANÁLISE DIFUSÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		CI	CENTRO DE PRODUÇÃO, ANÁLISE DIFUSÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		CI
SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX	SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX
Secretário Executivo	CC-03		Secretário Executivo	CC-03	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
Secretário Administrativo	FC-02		Secretário Administrativo	FC-02	
DIVISÃO DE PESQUISA E CADASTRO		DIPEC	DIVISÃO DE PESQUISA E CADASTRO		DIPEC
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
DIVISÃO DE OPERAÇÕES		DIOPE	DIVISÃO DE OPERAÇÕES		DIOPE
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
--			SEÇÃO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE DADOS		SEAAD
--			Chefe de Seção	CC-01	
DIVISÃO DE ANÁLISE		DIAN	--		
Chefe de Divisão	CC-02		--		
--			DIVISÃO DE ANÁLISE E LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA NO COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO		DIAN
--			Chefe de Divisão	CC-02	
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA ELETRÔNICA		DIINT	DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA ELETRÔNICA		DIINT
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
LABORATÓRIO		LAB	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
--			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO		SERDES
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SERVIÇO DE ANÁLISE ELETRÔNICA		SERAN
--			Chefe de Serviço	FC-02	
NÚCLEO DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS		NCOC	NÚCLEO DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS		NCOC
SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX	SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX
Secretário Executivo	CC-03		Secretário Executivo	CC-03	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
Secretário Administrativo	FC-02		Secretário Administrativo	FC-02	
DIVISÃO DE ANÁLISE		DIAN	DIVISÃO DE ANÁLISE		DIAN
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
DIVISÃO DE DILIGÊNCIAS		DILIG	--		
Chefe de Divisão	CC-02		--		
DIRETORIA-GERAL		DG	DIRETORIA-GERAL		DG
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		DAA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		DAA
Chefe de Departamento	CC-05		Chefe de Departamento	CC-05	
SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX	SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX
Secretário Executivo de Departamento	CC-03		Secretário Executivo de Departamento	CC-03	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
--	--		Subsecretário de Administração II	CC-01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 257, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados em caso de paralisação dos serviços por motivo de movimentos grevistas, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a greve é um direito constitucionalmente assegurado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a recomposição da jornada de trabalho dos servidores que aderirem a movimentos grevistas, visando garantir a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem adotados no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em caso de paralisação dos serviços por motivo de greve, até que seja editada lei específica, conforme art. 37, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 2º As ausências dos servidores decorrentes de movimentos paredistas serão computadas no sistema grifo, pela respectiva chefia, e não poderão ser abonadas.

Art. 3º A Administração poderá facultar a compensação das horas não trabalhadas em decorrência das paralisações, mediante prazo a ser definido após o término de cada movimento.

§ 1º Caso o servidor não compense os dias não trabalhados, como disposto neste artigo, deverá ser procedido pelo Departamento de Gestão de Pessoas o respectivo



desconto remuneratório relativo aos dias trabalhados, após o detalhamento formulado pela chefia imediata do servidor.

§ 2º Durante o período de compensação das horas não trabalhadas não haverá acréscimo ao Banco de Horas, salvo após o término do pagamento de horas pendentes.

Art. 4º Caberá à chefia imediata o gerenciamento da compensação da jornada de trabalho, com o devido registro no sistema de controle de ponto.

Art. 5º As horas registradas no Banco de Horas anteriormente ao início da adesão à greve poderão ser utilizadas, mediante expressa autorização, para compensação do montante de horas que o servidor não compareceu ao trabalho.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 258 , DE 10 DE ABRIL DE 2013

Altera a redação do Regimento Interno do
Ministério Público do Distrito Federal e
Territórios.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei
Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Regimento Interno
aprovado pela Portaria Normativa nº 214, de 25 de maio de 2012, no que trata das
competências do Diretor-Geral Adjunto,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 296 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 296. Ao Diretor-Geral Adjunto incumbe:

- I – coordenar as atividades administrativas no Gabinete da Diretoria-Geral;
- II – responder pela Diretoria-Geral nos impedimentos legais, eventuais e temporários do titular;
- III – prestar assistência direta e imediata ao Diretor-Geral no exercício de suas atribuições regimentais;
- IV – orientar e acompanhar as atividades próprias dos procedimentos licitatórios;
- V – assistir o Diretor-Geral em sua representação política e social; e
- VI – praticar os demais atos e encargos que lhe sejam atribuídos pelo Diretor-Geral.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 260 , DE 22 DE ABRIL DE 2013

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o parágrafo único do artigo 23 da Lei 11.415, de 15 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Anexo I da Portaria Normativa nº 23, de 5 de dezembro de 2008, que define a estrutura organizacional do MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa nº 23, de 5 de dezembro de 2008, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 260 , DE 22 DE ABRIL DE 2013

SITUAÇÃO ANTERIOR (Portaria Normativa nº 23/2008, modificada pelas Portarias Normativas nº 43/2009, 49/2009, 53/2009, 68/2009, 71/2009, 80/2009, 96/2010, 110/10, 114/10, 117/10, 118/10, 122/10, 124/10 125/10, 128/10, 134/10, 137/10, 140/10, 144/11, 146/11, 151/11, 159/11, 160/11, 166/11, 173/11, 175/11, 176/11, 181/11, 185/11, 196/12, 197/12, 205/12, 212/12, 225/12, 232/12, 255/13, 256/13)			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	CÓD.	SIGLA	DENOMINAÇÃO	CÓD.	SIGLA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ
OUVIDORIA		OUV	OUVIDORIA		OUV
--			SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
--			Secretário Administrativo	FC-02	
SEÇÃO DE ATENDIMENTO		SAT	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
Auxiliar Técnico da Ouvidoria	FC-01		--		
Auxiliar Técnico da Ouvidoria	FC-01		--		
--			SEÇÃO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO		SEAT
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SETOR DE APOIO OPERACIONAL		SETOP
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SERVIÇO DE ATENDIMENTO		SERAT
--			Chefe de Serviço	FC-02	
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO		SIC	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO		SIC
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
ASSESSORIAS TÉCNICAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		APGJ	ASSESSORIAS TÉCNICAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		APGJ
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
--			Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS		API	ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS		API
CERIMONIAL		CER	--		
Chefe de Cerimonial	CC-04		--		
Assessor Administrativo I	CC-02		--		
Assistente Técnico II	FC-03		--		
Assistente Técnico II	FC-03		--		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Auxiliar Técnico	FC-01		--		
--			COORDENADORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS		CCEV
--			Coordenador de Cerimonial e Eventos	CC-04	
--			DIVISÃO DE CERIMONIAL		DICER
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
--			SEÇÃO DE CERIMONIAL E PROTOCOLO		SECEP
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL		SETAO
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			DIVISÃO DE EVENTOS		DIEV
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
--			SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS		SEOE
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SERVIÇO DE AUDITÓRIO		SERAU
--			Chefe de Serviço	FC-02	
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO		CCOM	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO		CCOM
--			SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
--			Chefe de Secretaria	FC-02	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		SECPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		SECPLAN
Secretário de Planejamento	CC-05		Secretário de Planejamento	CC-05	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		DIPES	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		DIPES
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
ASSESSORIA DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA		APS	--		
Assessor de Políticas de Segurança	CC-2		--		
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		CSI	--		
Coordenador de Segurança	CC-04		--		
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD	--		
Auxiliar Técnico	FC-01		--		
Auxiliar Militar	FC-01		--		
SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL		SAO	--		
Assistente Militar (CI)	FC-02		--		
Auxiliar Militar (CI)	FC-01		--		
Auxiliar Militar (CI)	FC-01		--		
Auxiliar Militar (CI)	FC-01		--		
Auxiliar Militar (CI)	FC-01		--		
Auxiliar Militar (NCAP)	FC-01		--		
SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SEGOR	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
SERVIÇO DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES		SERSI	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
SERVIÇO DE CONTINGÊNCIAS		SERCON	--		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Chefe de Serviço	FC-02		--		
SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE SEGURANÇA		SEAESP	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
SERVIÇO DE SEGURANÇA APROXIMADA		SERSAP	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
Auxiliar Militar	FC-01		--		
Auxiliar Militar	FC-01		--		
Auxiliar Militar	FC-01		--		
Auxiliar Militar	FC-01		--		
Auxiliar Militar	FC-01		--		
Auxiliar Militar	FC-01		--		
Auxiliar Militar	FC-01		--		
SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA		SERAV	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
Auxiliar Militar	FC-01		--		
Auxiliar Militar	FC-01		--		
Auxiliar Militar	FC-01		--		
--			ASSESSORIA DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA		APS
--			Assessor de Políticas de Segurança	CC-02	
--			COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		CSI
--			Coordenador de Segurança	CC-04	
--			SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
--			Chefe de Secretaria	FC-02	
--			ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL		ATOP
--			Assistente Militar	FC-03	
--			Assistente Militar	FC-03	
--			Assistente Militar	FC-03	
--			Assistente Militar	FC-03	
--			Assistente Militar	FC-03	
--			Assistente Militar	FC-03	
--			DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA		DISOR
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			Subsecretário de Administração I	FC-03	
--			SEÇÃO DE CONTINGÊNCIA		SECON
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SETOR DE CONTINGÊNCIA DO ED. SEDE		SETCES
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SETOR DE CONTINGÊNCIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA		SETCOP
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SEÇÃO DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES		SESIN
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SETOR DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DO ED. SEDE		SETSIS
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SETOR DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA		SETSIP
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO		SECAC



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS		SETIP
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS		SETIV
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE SEGURANÇA		DIAESP
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA		SEAV
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			Assistente de Inspeção Ambiental	FC-03	
--			Assistente de Inspeção Ambiental	FC-03	
--			Assistente de Inspeção Telefônica	FC-03	
--			SEÇÃO DE SEGURANÇA APROXIMADA		SESAP
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			Assistente de Segurança Pessoal – PGJ	FC-03	
--			Assistente de Segurança Pessoal – PGJ	FC-03	
--			Assistente de Segurança Pessoal – PGJ	FC-03	
--			Assistente de Segurança Pessoal – PGJ	FC-03	
--			Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
--			Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
--			Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
--			Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
--			Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
ASSESSORIA CÍVEL E DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE			ACIC	ASSESSORIA CÍVEL E DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	ACIC
Assessor Jurídico III	CC-03		Assessor Jurídico III	CC-03	
Assessor Jurídico III	CC-03		Assessor Jurídico III	CC-03	
Assistente Jurídico II	FC-03		--		
--			Assessor Jurídico I	CC-01	
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL			NCAP	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL	NCAP
SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL			SEOP		
Chefe de Seção	CC-01		--		
--			DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL		DIOP
--			Chefe de Divisão	CC-02	
ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL			ANAP	ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP
Assistente Jurídico II	FC-03		--		
Assistente Jurídico II	FC-03		--		
--			Assessor Jurídico I	CC-01	
--			Assessor Jurídico I	CC-01	
CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			CGAB	CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CGAB
SECRETARIA DO GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			SECGAB	SECRETARIA DO GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	SECGAB
Secretário Executivo do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-03		Secretário Executivo do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-03	
Subsecretário de Administração II	CC-01		Subsecretário de Administração II	CC-01	
Subsecretário de Administração II	CC-01		Subsecretário de Administração II	CC-01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Subsecretário de Administração II	CC-01		Subsecretário de Administração II	CC-01	
--			Subsecretário de Administração II	CC-01	
Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02	
Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02	
SECRETARIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO		SECSAD	SECRETARIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO		SECSAD
SEÇÃO DE CONTROLE PROCESSUAL		SEPRO	SEÇÃO DE CONTROLE PROCESSUAL		SEPRO
Chefe de Seção	CC-01		Chefe de Seção	CC-01	
Assistente Técnico II	FC-03		--		
			Subsecretário de Administração II	CC-01	
VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		VPJ	VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		VPJ
CENTRO DE MEMÓRIA DO MPDFT		CEMO	CENTRO DE MEMÓRIA DO MPDFT		CEMO
SETOR DE APOIO AO CENTRO DE MEMÓRIA		SETAM	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
Auxiliar Técnico	FC-01		--		
--			COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO		CDI
--			Coordenador de Documentação e Informação	CC-04	
--			SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
--			Chefe de Secretaria	FC-02	
--			DIVISÃO DE BIBLIOTECA E INFORMAÇÃO		DIBI
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			BIBLIOTECA		BIB
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SETOR DE GESTÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO		SETGAB
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SETOR DE ATENDIMENTO		SETAT
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SERVIÇO DE ACERVO DIGITAL		SERAD
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SETOR DE LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA		SETLEG
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			DIVISÃO DE ARQUIVO		DIARQ
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SEÇÃO DE ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		SEARIN
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SETOR DE CONTROLE DE ACERVO		SETCOA
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SEÇÃO DE PRESERVAÇÃO DE MEMÓRIA INSTITUCIONAL		SEPMI
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SEÇÃO DE PROTOCOLO E PUBLICAÇÃO		SEPROP
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEDIDAS ALTERNATIVAS		CEMA	SECRETARIA EXECUTIVA DE MEDIDAS ALTERNATIVAS		CEMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

--			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS DE BRASÍLIA I		SEMA
--			Chefe de Setor	FC-03	
CORREGEDORIA-GERAL		CG	CORREGEDORIA-GERAL		CG
--			ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS		AQI
--			Assessor Especial de Qualidade de Informação	CC-02	
DIRETORIA-GERAL		DG	DIRETORIA-GERAL		DG
SECRETARIA DO GABINETE DA DIRETORIA-GERAL		SECGAB	SECRETARIA DO GABINETE DA DIRETORIA-GERAL		SECGAB
--			Assessor Administrativo I	CC-02	
Subsecretário de Administração II	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01	
Subsecretário de Administração II	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01	
Subsecretário de Administração I	FC-03		Subsecretário de Administração I	FC-03	
Subsecretário de Administração I	FC-03		Subsecretário de Administração I	FC-03	
Subsecretário de Administração I	FC-03		--		
Secretário Administrativo	FC-02		Secretário Administrativo	FC-02	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
CONSULTORIA JURÍDICA		CONJUR	CONSULTORIA JURÍDICA		CONJUR
Consultor Jurídico da Diretoria-Geral	CC-03		Consultor Jurídico da Diretoria-Geral	CC-03	
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		--		
--			Assistente Técnico II	FC-03	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02	
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE		SESAD	--		
Secretário Executivo	CC-03		--		
Auxiliar Técnico	FC-01		--		
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO		SAD	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SETOR DE ODONTOLOGIA		SETOD	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SETOR DE ENFERMAGEM		SETENF	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SETOR DE CLÍNICA MÉDICA		SETCM	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SETOR DE JUNTA MÉDICA		SETJM	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SETOR DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL		SETAPS	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
--			DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO À SAÚDE		DAS
--			Chefe de Departamento	CC-05	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
--			SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
--			Chefe de Secretaria de Departamento	FC-02	
--			DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		DIAMO
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SEÇÃO MÉDICA		SEMED



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SEÇÃO DE ENFERMAGEM		SEENF
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SEÇÃO DE ODONTOLOGIA		SEOD
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SEÇÃO DE PERÍCIA		SEPER
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SETOR DE PSICOLOGIA		SETPSI
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			DIVISÃO DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE		DIPRES
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SETOR DE MEDICINA DO TRABALHO		SETMET
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SETOR DE ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO		SETAC
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SERVIÇO DE ATENDIMENTO		SERAT
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL		DIAT
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SERVIÇO DE RECEPÇÃO		SERREC
--			Chefe de Serviço	FC-02	
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		DAA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		DAA
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO		DIDOC	--		
Chefe de Divisão	CC-02		--		
BIBLIOTECA		BIB	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA		SELEG	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS		DIGED	--		
Chefe de Divisão	CC-02		--		
SEÇÃO DE ARQUIVO		SEARQ	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
SEÇÃO DE PROTOCOLO E PUBLICAÇÃO		SEPROP	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		DISEG	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		DISEG
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS		SESEG	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
--			SEÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		SELIC
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SEÇÃO DE COPEIRAGEM E RESTAURANTE		SECRES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SERVIÇO DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO		SEREN
--			Chefe de Serviço	FC-02	
DIVISÃO DE COMPRAS		DICOMP	DIVISÃO DE COMPRAS		DICOMP
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
SEÇÃO DE COMPRAS		SECOMP	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
--			SEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		SEPRE
--			Chefe de Seção	CC-01	
SERVIÇO DE CADASTRO DE FORNECEDORES		SERCAF	SERVIÇO DE CADASTRO DE FORNECEDORES		SERCAF
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS		DICON	DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS		DICON
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS		SELCON	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
--			SEÇÃO DE CONTRATOS		SECON
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SETOR DE CONVÊNIOS		SETCON
--			Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS		SETAC	SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS		SETAC
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
--			SETOR DE ANÁLISE E REVISÃO DE PROCESSO		SETARP
--			Chefe de Setor	FC-03	
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		DAE	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		DAE
SECRETARIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO		SECEX	SECRETARIA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO		SECEX
Secretário Executivo de Departamento	CC-03		Secretário Executivo de Departamento	CC-03	
--			Assistente Técnico I	FC-02	
SEÇÃO DE CONTROLE DE BENS IMÓVEIS		SECOBI	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		SERAC	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO		SERAD	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
DIVISÃO DE PROJETOS DE OBRAS E DE PAISAGISMO		DIPOP	--		
Chefe de Divisão	CC-02		--		
--			DIVISÃO DE PROJETOS DE OBRAS		DIPRO
--			Chefe de Divisão	CC-02	
SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA		SEDPA	SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA		SEDPA
Chefe de Seção	CC-01		Chefe de Seção	CC-01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

SERVIÇO DE DESENHO TÉCNICO		SERDET	SERVIÇO DE DESENHO TÉCNICO		SERDET
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA		SERDPE	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
--			SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA		SEDPE
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SERVIÇO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES		SERPI
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SERVIÇO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E ELEVADORES		SERPRE
--			Chefe de Serviço	FC-02	
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		SEOSE	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
SERVIÇO DE PROJETOS DE PAISAGISMO E SUPERVISÃO DE ÁREAS VERDES		SERPAV	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		DIFISC	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		DIFISC
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS		SEGER	SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS		SEGER
Chefe de Seção	CC-01		Chefe de Seção	CC-01	
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS		SERFIC	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS		SERFIC
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES		SERFIN	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES		SERFIN
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS MECÂNICOS		SERFIS
--			Chefe de Serviço	FC-02	
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE REFORMAS		SERAR	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE REFORMAS		SERAR
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE OBRAS		SERACO
--			Chefe de Serviço	FC-02	
DIVISÃO DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO		DIEM	DIVISÃO DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO		DIEM
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS		SETMUD	SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS		SETMUD
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO EDIFÍCIO-SEDE		SETMES	SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO EDIFÍCIO-SEDE		SETMES
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		SETMAB	SETOR DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		SETMAB
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

SERVIÇO DE SUPORTE AOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E ELEVADORES		SERSIS	SERVIÇO DE SUPORTE AOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E ELEVADORES		SERSIS
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
SERVIÇO DE SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		SERSEQ	SERVIÇO DE SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		SERSEQ
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			SERVIÇO DE SUPERVISÃO DE ÁREAS VERDES		SERSAV
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		DIEOR
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS		SEREP
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		SERAC
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SEÇÃO DE CONTROLE DE BENS IMÓVEIS		SECOBI
--			Chefe de Seção	CC-01	
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		DGP	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		DGP
DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL		DICAP	DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL		DICAP
SEÇÃO DE ESTÁGIO		SEEST	SEÇÃO DE ESTÁGIO		SEEST
Chefe de Seção	CC-01		Chefe de Seção	CC-01	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		DIDEP	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		DIDEP
SEÇÃO DE APOIO À CAPACITAÇÃO EXTERNA		SEACEX	SEÇÃO DE APOIO À CAPACITAÇÃO EXTERNA		SEACEX
Chefe de Seção	CC-01		Chefe de Seção	CC-01	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
--			SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE PESSOAS		SEINT
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
DIVISÃO DE RELACIONAMENTO INTERNO		DIREI	--		DIREI
Chefe de Divisão	CC-02		--	CC-02	
SEÇÃO DE CULTURA E APOIO A EVENTOS		SECAE	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
Auxiliar Técnico	FC-01		--		
--			DIVISÃO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO		DIATI
--			Chefe de Divisão	CC-02	
SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PESSOAS		SERATE	SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PESSOAS		SERATE
Chefe de serviço	FC-02		Chefe de serviço	FC-02	
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		DTI	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		DTI
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE TI		DIPTI	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE TI		DIPTI
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES DE TI		SEATI	SEÇÃO DE AQUISIÇÕES DE TI		SEATI
Chefe de Seção	CC-01		Chefe de Seção	CC-01	
SEÇÃO DE ANÁLISE E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES		SEINFO	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
--			SEÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES		SEINFO
--			Chefe de Seção	CC-01	
SEÇÃO DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS		SEAN	SEÇÃO DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS		SEAN
Chefe de Seção	CC-01		Chefe de Seção	CC-01	
SEÇÃO DE PROJETOS DE TI		SEPROTI	SEÇÃO DE PROJETOS DE TI		SEPROTI
Chefe de Seção	CC-01		Chefe de Seção	CC-01	
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		DISI	DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		DISI
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
SETOR DE MODELAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS		SETMAD	SETOR DE MODELAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS		SETMAD
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		SETMAN	SETOR DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		SETMAN
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		SEDES	SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		SEDES
Chefe de Seção	CC-01		Chefe de Seção	CC-01	
SERVIÇO DE PROJETO DE INTERFACES		SERPI	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
--			SERVIÇO DE PROTÓTIPOS DE SISTEMAS		SERPROSIS
--			Chefe de Serviço	FC-2	
--			SERVIÇO DE TESTE DE SISTEMAS		SERTESTE
--			Chefe de Serviço	FC-02	
DIVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS		DIMPLA	--		
Chefe de Divisão	CC-02		--		
			DIVISÃO DE REDE E PRODUÇÃO		DIREP
			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES		SEINFRA
--			Chefe de Seção	CC-01	
SERVIÇO DE QUALIDADE DE TI		SERQUAL	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
SETOR DE ENTREGA DE SERVIÇOS		SETES	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SEÇÃO DE MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO		SEMOC	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
			SEÇÃO DE MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE APLICAÇÕES		SEMOC
			Chefe de Seção	CC-01	
--			SETOR DE OPERAÇÃO DE BANCO DE DADOS		SETOBD
--			Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		SETSEG	SETOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		SETSEG
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

--			SETOR DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI		SETGER
--			Chefe de Setor	FC-03	
DIVISÃO DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO		DIST	DIVISÃO DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO		DIST
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO		SEATU	SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO		SEATU
Chefe de Seção	CC-01		Chefe de Seção	CC-01	
--			SETOR DE SUPORTE A SISTEMAS E CAPACITAÇÃO EM TI		SETSUS
--			Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS		SETCEQ	SETOR DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS		SETCEQ
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE OPERAÇÃO DE BANCO DE DADOS		SETOBD	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE		SEINFRA	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA I		CPJBSI	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA I		CPJBSI
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS DE ENTORPECENTES, EXECUÇÕES PENAS E ORDEM TRIBUTÁRIA		DAC-EE0	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS DE ENTORPECENTES, EXECUÇÕES PENAS E ORDEM TRIBUTÁRIA		DAC-EE0
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP-EE0	SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP-EE0
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS DE EXECUÇÕES PENAS		SAC-EP	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS DE EXECUÇÕES PENAS		SAC-EP
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
Secretário Administrativo	FC-02		Secretário Administrativo	FC-02	
--			Secretário Administrativo	FC-02	
SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-EP	SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-EP
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS, TRIBUNAL DO JURI E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		DAC-CJV	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS, TRIBUNAL DO JURI E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		DAC-CJV
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP-CJV	SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP-CJV
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE		CPJBSII	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE		CPJBSII



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

BRASÍLIA II			BRASÍLIA II		
SECRETARIA EXECUTIVA			SECEX	SECRETARIA EXECUTIVA	
Secretário Executivo de Promotoria I	CC-03			Secretário Executivo de Promotoria I	CC-03
Assistente Técnico I	FC-02			Assistente Técnico I	FC-02
Auxiliar Técnico	FC-01			Auxiliar Técnico	FC-01
--				Auxiliar Técnico	FC-01
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS ESPECIAIS CRIMINAIS, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MILITARES, DELITOS DE TRÂNSITO E ACIDENTES DE TRABALHO			DAC	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS ESPECIAIS CRIMINAIS, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MILITARES, DELITOS DE TRÂNSITO E ACIDENTES DE TRABALHO	
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS MILITARES, DELITOS DE TRÂNSITO E ACIDENTES DE TRABALHO		SAC-MTA		SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS MILITARES, DELITOS DE TRÂNSITO E ACIDENTES DE TRABALHO	SAC-MTA
Chefe de Setor	FC-03			Chefe de Setor	FC-03
--				Secretário Administrativo	FC-02
SERVIÇO DE SECRETARIA			SES-MTA	SERVIÇO DE SECRETARIA	
Chefe de Serviço	FC-02			Chefe de Serviço	FC-02
--				Chefe de Serviço	FC-02
--				SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE BRASÍLIA - NOITE	
--				Chefe de Setor	FC-03
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DA EDUCAÇÃO			CPJJI	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DA EDUCAÇÃO	
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			DAC-IJ	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
Chefe de Divisão	CC-02			Chefe de Divisão	CC-02
--				Assistente Jurídico I	FC-02
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CÍVEIS E DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS		SAC-CDIC		SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CÍVEIS E DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS	SAC-CDIC
Chefe de Setor	FC-03			Chefe de Setor	FC-03
--				Secretário Administrativo	FC-02
SERVIÇO DE SECRETARIA			SES-CDIC	SERVIÇO DE SECRETARIA	
Chefe de Serviço	FC-02			Chefe de Serviço	FC-02
--				Chefe de Serviço	FC-02
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS DA EDUCAÇÃO E DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO			DAC-ENAI	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS DA EDUCAÇÃO E DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO	
SERVIÇO DE SECRETARIA			SES-CIDADÃ		
Chefe de Serviço	FC-02			--	
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL			SAP-CE	SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL	
Chefe de Serviço	FC-02			Chefe de Serviço	FC-02
Chefe de Serviço	FC-02			--	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA			CPJTG	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA	
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DE FEITOS			DAC	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DE FEITOS	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS		SAC-CRIM	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS		SAC-CRIM
SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-CRIM	SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-CRIM
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP	SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SETOR DE ANÁLISE PSICOSSOCIAL - TAGUATINGA		SETPS
--			Chefe de Setor	FC-03	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CEILÂNDIA		CPJCE	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CEILÂNDIA		CPJCE
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		SAC-EV	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		SAC-EV
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
--			Secretário Administrativo	FC-02	
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP	SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SETOR DE ANÁLISE PSICOSSOCIAL - CEILÂNDIA		SETPS
--			Chefe de Setor	FC-03	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO GAMA		CPJGA	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO GAMA		CPJGA
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		SAC-EV	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		SAC-EV
--			SERVIÇO DE SECRETARIA		
--			Chefe de Serviço	FC-02	SES-EV
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SAMAMBAIA		CPJSA	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SAMAMBAIA		CPJSA
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS		SAC-CRIM	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS		SAC-CRIM
SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-CRIM	SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-CRIM
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS INFRACIONAIS		SAC-INF	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS INFRACIONAIS		SAC-INF
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
--			Secretário Administrativo	FC-02	
SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-INF	SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-INF
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP	SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SETOR DE ANÁLISE PSICOSSOCIAL - SAMAMBAIA		SETPS
--			Chefe de Setor	FC-03	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO		CPJSO	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO		CPJSO
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP	SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SETOR DE ANÁLISE PSICOSSOCIAL - SOBRADINHO		SETPS
--			Chefe de Setor	FC-03	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PLANALTINA		CPJPL	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PLANALTINA		CPJPL
GABINETE DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO			GABINETE DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO		
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
Chefe de Secretaria de Promotoria	FC-03		Chefe de Secretaria de Promotoria	FC-03	
--			Secretário Administrativo	FC-02	
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		SAC-CRIM	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		SAC-CRIM
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
Secretário Administrativo	FC-02		Secretário Administrativo	FC-02	
--			Secretário Administrativo	FC-02	
SERVIÇO DE SECRETARIA			SERVIÇO DE SECRETARIA		
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP	SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SETOR DE ANÁLISE PSICOSSOCIAL - PLANALTINA		SETPS
--			Chefe de Setor	FC-03	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA		CPJSM	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA		CPJSM
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		SAC-CRIM	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		SAC-CRIM
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
--			Secretário Administrativo	FC-02	
SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-CRIM	SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-CRIM
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP	SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO NÚCLEO BANDEIRANTE		CPJNB	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO NÚCLEO BANDEIRANTE		CPJNB
GABINETE DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO			GABINETE DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO		
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
Chefe de Secretaria de Promotoria	FC-03		Chefe de Secretaria de Promotoria	FC-03	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		SAC-CIV	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		SAC-CIV
--			SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-CIV
--			Chefe de Serviço	FC-02	
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP	SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			Chefe de Serviço	FC-02	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO RIACHO FUNDO		CPJRF	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO RIACHO FUNDO		CPJRF
GABINETE DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO			GABINETE DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO		
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
Chefe de Secretaria de Promotoria	FC-03		Chefe de Secretaria de Promotoria	FC-03	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS		SAC-	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS		SAC-CRIM



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		CRIM	FEITOS CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		
--			SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-CRIM
--			Chefe de Serviço	FC-02	
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		SAC-CIV	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		SAC-CIV
--			SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-CIV
--			Chefe de Serviço	FC-02	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RECANTO DAS EMAS		CPJRE	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RECANTO DAS EMAS		CPJRE
GABINETE DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO			GABINETE DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO		
SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX	SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX
Secretário Executivo de Promotoria I	CC-03		Secretário Executivo de Promotoria I	CC-03	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		SAC-CRIM	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		SAC-CRIM
--			SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-CRIM
--			Chefe de Serviço	FC-02	
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		SAC-CIV	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		SAC-CIV
--			SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-CIV
--			Chefe de Serviço	FC-02	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 261 , DE 9 DE MAIO DE 2013

Revoga a Portaria Normativa nº 188, de 28 de outubro de 2011 que aprova o Manual de Normas, Procedimentos e Rotinas Administrativas da Ouvidoria.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Normativa nº 233, de 24 de setembro de 2012, que aprovou a metodologia de Análise Administrativa estabelecendo as diretrizes gerais para a gestão de processos de trabalho no âmbito do MPDFT, definiu que os Manuais de Processos e Procedimentos validados e aprovados farão parte do sistema normativo e que entrarão em vigor na data da sua publicação da Intranet;

CONSIDERANDO a publicação da atualização do Manual de Processos e Procedimentos da Ouvidoria realizada em conjunto entre a Ouvidoria e a Seção de Análise Administrativa da Secretaria de Planejamento – SECPLAN em 02 de maio de 2013 na Intranet do MPDFT;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Normativa nº 188, de 28 de outubro de 2011 que aprova o Manual de Normas, Procedimentos e Rotinas Administrativas da Ouvidoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 262 , DE 9 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta o controle da frequência dos servidores que trabalham no Plantão da Primeira Instância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 159, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa PGJ nº 184, de 26 de setembro de 2011, que estabelece os horários e locais do Plantão de Primeira Instância do MPDFT;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 707, de 20 de dezembro de 2006, que estabelece que o regime de plantão poderá ser adotado para atender a necessidade do serviço, sendo estabelecido pelos Procuradores-Gerais de cada ramo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelece os critérios de pagamento do adicional noturno;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa PGJ nº 34, de 27 de janeiro de 2009, que regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência e os serviços extraordinários dos servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle de frequência dos servidores que trabalham no Plantão da Primeira Instância do MPDFT;

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o controle de frequência dos servidores que trabalham no Plantão da Primeira Instância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (plantão), em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º A jornada semanal dos servidores que trabalham no plantão é de 40 (quarenta) horas.

§ 1º A jornada semanal de trabalho será cumprida em turno de 6 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com escala definida pela unidade, sendo as 10 (dez) horas complementares estabelecidas pela chefia imediata,



que poderá optar, observado o interesse e a conveniência do serviço, pelo regime de sobreaviso.

§ 2º A jornada semanal de trabalho poderá ser cumprida em turno de escala de 12 (doze) por 60 (sessenta) horas.

§ 3º O cumprimento da jornada de trabalho superior a 6 (seis) horas ininterruptas impõe a concessão de intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.

Art. 3º Fará jus à integralização de horas ao banco o servidor que cumprir jornada semanal de trabalho superior a 40 (quarenta) horas, quando não houver o pagamento de hora-extra e desde que devidamente autorizado pela chefia imediata.

Art. 4º Não haverá a integralização automática de horas ao banco nos trabalhos realizados aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Não haverá cômputo diferenciado às horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados.

Art. 5º O controle de frequência dos servidores do plantão dar-se-á por meio de módulo próprio do Sistema de Controle de Frequência (Grifo).

§ 1º Enquanto não houver a implantação do módulo próprio, a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho será efetuada pela chefia imediata, por meio de registro no Formulário de Controle de Frequência, constante do anexo I da portaria.

~~§ 2º O Formulário de que trata o § 1º deve ser encaminhado ao DGP até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência.~~

§ 2º O Formulário de que trata o § 1º deve ser encaminhado ao DGP até o 3º dia útil do mês subsequente ao de referência. (NR dada pela [Portaria Normativa PGJ nº 266, de 28 de junho de 2013](#))

Art. 6º Enquanto houver a implantação do módulo próprio, a chefia imediata pode exigir do servidor, para fins de controle, o registro no Sistema de Frequência destinado aos demais servidores do MPDFT.

§ 1º No caso previsto no *caput*, a chefia imediata não deve efetuar o tratamento da frequência do servidor.

§ 2º O registro do servidor na forma prevista no *caput* não exime a obrigatoriedade de envio ao DGP, por parte da chefia imediata, do Formulário de Controle de Frequência, constante do anexo I da portaria.

Art. 7º Fará jus ao pagamento de adicional noturno o servidor que trabalhar no período compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 1º O pagamento do adicional noturno corresponderá ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor da hora normal de trabalho.



§ 2º Para fins de cálculo do pagamento do adicional noturno, considerar-se-á cada hora de trabalho correspondente a 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 3º As informações prestadas ao Departamento de Gestão de Pessoas referentes ao pagamento do adicional noturno são de responsabilidade da chefia imediata. (Acrescentado pela [Portaria Normativa PGJ nº 266, de 28 de junho de 2013](#))

Art. 8º Os servidores do plantão farão jus a eventuais períodos de recesso concedidos pela Administração Superior aos demais servidores.

Art. 9º Aplica-se subsidiariamente ao servidor do plantão, no que couber, o disposto na Portaria Normativa PGJ nº 34, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 30 da Portaria Normativa PGJ nº 34, de 27 de janeiro de 2009, e as demais disposições em contrário.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 263, DE 28 DE MAIO DE 2013

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o parágrafo único do artigo 23 da Lei 11.415, de 15 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Anexo I da Portaria Normativa nº 23, de 5 de dezembro de 2008, que define a estrutura organizacional do MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa nº 23, de 5 de dezembro de 2008, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº , DE DE MAIO DE 2013

SITUAÇÃO ANTERIOR (Portaria Normativa nº 23/2008, modificada pelas Portarias Normativas nº 43/2009, 49/2009, 53/2009, 68/2009, 71/2009, 80/2009, 96/2010, 110/10, 114/10, 117/10, 118/10, 122/10, 124/10 125/10, 128/10, 134/10, 137/10, 140/10, 144/11, 146/11, 151/11, 159/11, 160/11, 166/11, 173/11, 175/11, 176/11, 181/11, 185/11, 196/12, 197/12, 205/12, 212/12, 225/12, 232/12, 255/13, 256/13, 260/13)			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	CÓD.	SIGLA	DENOMINAÇÃO	CÓD.	SIGLA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ
ASSESSORIAS TÉCNICAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		APGJ	ASSESSORIAS TÉCNICAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		APGJ
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	
--			Assessor de Apoio Técnico	CC-01	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS		API	ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS		API
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO		CCOM	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO		CCOM
SETOR DE APOIO OPERACIONAL		SETOP	SETOR DE APOIO OPERACIONAL		SETOP
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SERVIÇO DE AUDIOVISUAL		SERAUD	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
DIVISÃO DE JORNALISMO		DIJOR	DIVISÃO DE JORNALISMO		DIJOR
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EXTERNA		SEREX	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EXTERNA		SEREX
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INTERNA		SERIN	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INTERNA		SERIN
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--			SERVIÇO DE FOTOGRAFIA		SERFO
--			Chefe de Serviço	FC-02	
CENTRO DE PRODUÇÃO, ANÁLISE, DIFUSÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CI		CI	CENTRO DE PRODUÇÃO, ANÁLISE, DIFUSÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CI		CI
SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX	--		
Secretário Executivo	CC-03		--		
Auxiliar Técnico	FC-01		--		
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD	--		
Secretário Administrativo	FC-02		--		
DIVISÃO DE PESQUISA E CADASTRO		DIPEC	--		
Chefe de Divisão	CC-02		--		
DIVISÃO DE OPERAÇÕES		DIOPE	--		
Chefe de Divisão	CC-02		--		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

SEÇÃO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE DADOS		SEAAD	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
DIVISÃO DE ANÁLISE E LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA NO COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO		DIAN	--		
Chefe de Divisão	CC-02		--		
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA ELETRÔNICA		DIINT	--		
Chefe de Divisão	CC-02		--		
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO		SERDES	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
SERVIÇO DE ANÁLISE ELETRÔNICA		SERAN	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
--			SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX
--			Secretário Executivo	CC-03	
--			SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
--			Secretário Administrativo	FC-02	
--			SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS		SAC
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			DIVISÃO DE PESQUISA E CADASTRO		DIPEC
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SETOR DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES		SETGI
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
			SERVIÇO DE PESQUISA E CADASTRO DE INFORMAÇÕES		SERPEC
			Chefe de Serviço	FC-02	
--			DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA		DIOPI
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SEÇÃO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE DADOS		SEAAD
--			Chefe de Seção	CC-01	
			DIVISÃO DE ANÁLISE E LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO		DIAN
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SETOR DE ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		SETAFI
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SETOR DE ANÁLISE DE INTELIGÊNCIA		SETAIN
--			Chefe de Setor	FC-03	
			SETOR DE ANÁLISE NO COMBATE À LAVAGEM DE ATIVOS		SETAC
			Chefe de Setor	FC-03	
--			DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA ELETRÔNICA		DIINT
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE INTELIGÊNCIA		SETDES
--			Chefe de Setor	FC-03	
			Auxiliar Técnico	FC-01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

--			SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÕES		SERIDO
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SEÇÃO DE PROSPECÇÃO E GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA		SEPROS
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
--			SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIGITAL		SERID
--			Chefe de Serviço	FC-02	
--			SERVIÇO DE ANÁLISE ELETRÔNICA		SERANE
--			Chefe de Serviço	FC-02	
NÚCLEO DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS		NCOC	NÚCLEO DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS		NCOC
SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX	SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX
Secretário Executivo	CC-03		Secretário Executivo	CC-03	
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
Secretário Administrativo	FC-02		Secretário Administrativo	FC-02	
DIVISÃO DE ANÁLISE		DIAN	--		
Chefe de Divisão	CC-02		--		
--			DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS		DAC
--			Chefe de Divisão	CC-02	
--			SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS		SAC
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP
--			Chefe de Serviço	FC-02	
			Assistente Jurídico I	FC-02	
DIRETORIA-GERAL		DG	DIRETORIA-GERAL		DG
CONSULTORIA JURÍDICA		CONJUR	CONSULTORIA JURÍDICA		CONJUR
Consultor Jurídico	CC-03		Consultor Jurídico	CC-03	
Assistente Técnico II	FC-03		--		
Assistente Técnico II	FC-03		--		
Assistente Técnico I	FC-02		--		
--			SEÇÃO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SEANP
--			Chefe de Seção	CC-01	
--			SETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL		SETLEP
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
--			SETOR DE APROVAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		SETLCC
--			Chefe de Setor	FC-03	
--			Assistente Técnico I	FC-02	
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		DAA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		DAA
Chefe de Departamento	CC-05		Chefe de Departamento	CC-05	
SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX	SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX
Secretário Executivo de Departamento	CC-03		Secretário Executivo de Departamento	CC-03	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
Subsecretário de Administração II	CC-01		--		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		DIMP	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		DIMP
Chefe de Divisão	CC-02		Chefe de Divisão	CC-02	
--	--		Auxiliar Técnico	FC-01	
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		DGP	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		DGP
ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL		ALEP	--		
Assessor Técnico de Legislação de Pessoal	CC-01		--		
Auxiliar Técnico	FC-01		--		
--			ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO DE DIREITOS E DEVERES		ALED
--			Assessor Técnico de Legislação de Pessoal	CC-01	
DIVISÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL		DIPAG	DIVISÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL		DIPAG
--			SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO		SERAD
--			Chefe de Serviço	FC-02	
SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO		SEPAG	--		
Chefe de Seção	CC-01		--		
SERVIÇO DE LANÇAMENTO		SERLAN	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
--			SEÇÃO DE CÁLCULO		SECALC
--			Chefe de Seção	CC-01	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO NÚCLEO BANDEIRANTE		CPJNB	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO NÚCLEO BANDEIRANTE		CPJNB
--			SETOR DE ANÁLISE PSICOSSOCIAL – NÚCLEO BANDEIRANTE		SETPS
--			Chefe de Setor	FC-03	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 264, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Altera a estrutura organizacional do Ministério
Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o parágrafo único do artigo 23 da Lei 11.415, de 15 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Anexo I da Portaria Normativa nº 23, de 5 de dezembro de 2008, que define a estrutura organizacional do MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura dos cargos em comissão das Assessorias Técnicas da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO ATUAL	CÓD.	DENOMINAÇÃO NOVA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
ASSESSORIAS TÉCNICAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		ASSESSORIAS TÉCNICAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	Assessor Especial de Imprensa	CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04	Assessor Especial de Cerimonial	CC-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 265 , DE 19 DE JUNHO DE 2013

Aprova o Plano Interno 2013 que estabelece procedimentos para a execução das ações orçamentárias-financeiras programadas para o exercício financeiro de 2013, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013 (Lei Orçamentária Anual), que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013;

Considerando a necessidade de assegurar a presença da ação institucional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, como fiscal da lei em defesa da sociedade;

Considerando igualmente a importância dos objetivos específicos da ação deste Órgão, que consistem em racionalizar e aumentar a capacidade físico-operacional da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Interno discriminativo da Programação Orçamentária do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT para o exercício financeiro de 2013, na forma do anexo desta portaria.

Art. 2º Determinar que o desenvolvimento das tarefas de reprogramação orçamentária-financeira do Plano Interno, ora aprovado, obedeça aos limites e critérios desta Portaria.

Art. 3º As dotações orçamentárias constantes do Plano Interno serão detalhadas pelo Departamento de Orçamento e Finanças – DOF, de acordo com o anexo desta Portaria.

Art. 4º Compete ao DOF promover quaisquer alterações no Plano Interno ou em sua nomenclatura e ainda nos itens de programação de despesa, devendo para tanto trabalhar em comum acordo com os gestores dos recursos, bem como exercer o controle da execução orçamentária, nos termos dos artigos 77 e 79 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Antes de iniciar qualquer contratação de obras; serviços ou compras; os gestores de recursos deverão verificar junto ao DOF a disponibilidade orçamentária que



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

asseguem o pagamento das obrigações a serem assumidas e das compras a serem efetivadas, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III e artigo 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Na adesão, pelo MPDFT, à Ata de Registro de Preços realizada por outros Órgãos Públicos, cabe aos gestores de contratos solicitar ao DOF a emissão da nota de bloqueio orçamentário, para os casos em que as dotações estejam adequadas e disponíveis.

Art. 6º Nas licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, a unidade demandante não necessitará possuir dotação orçamentária disponível, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º, § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 7º Cabe aos gestores de contratos, no início do exercício financeiro, solicitar ao DOF, via processo de execução, a emissão da nota de bloqueio para os contratos de serviços de natureza continuada.

Art. 8º Nos casos de aditamentos contratuais, que venham a alterar o valor do contrato, cabe aos gestores de contratos solicitar ao DOF manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para a cobertura das respectivas despesas.

Art. 9º Nos casos em que o procedimento licitatório revelar que o valor bloqueado é insuficiente ao necessário para a realização da despesa, os gestores de contratos deverão solicitar ao DOF o reforço do bloqueio, ainda que seja necessário o remanejamento de dotações, sob a gerência das respectivas unidades, de modo a permitir o atendimento da demanda ou da sobredemanda referida nesse artigo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo à observância de insuficiência de dotação nos casos de aditamentos contratuais que altere o valor do contrato.

Art. 10. Nos casos de impossibilidade de remanejamento de dotações, conforme disposto no artigo 9º, os gestores de recursos deverão justificar a ocorrência dos valores adicionais, bem como, demonstrar a sua relevância, para fins de análise por parte do DOF.

Art. 11. Na hipótese de descumprimento do disposto nos artigos 9º e 10, o processo de contratação será devolvido ao gestor de recursos para adequação aos referidos dispositivos.

Art. 12. Nos casos de insucessos na licitação ou na contratação, que resultem em desistência da realização da despesa, os gestores de contratos deverão solicitar ao DOF, no respectivo processo, o cancelamento da nota de bloqueio orçamentário, imediatamente após a ciência do fato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 13. Os processos relativos às demandas inadiáveis não incluídas no Plano Interno, ou que excedam os valores ali estabelecidos, somente terão suas despesas efetuadas com a expressa anuência do DOF.

Art. 14. Nos casos de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os gestores de recursos deverão adequar as suas programações aos novos patamares de gastos estabelecidos.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos serão divulgados pelo DOF, após anuência da Direção-Geral.

Art. 15. A programação aprovada por esta Portaria será reformulada no mês de agosto, ficando estabelecido o prazo até o dia 02 desse mês para a apresentação de propostas com vistas à reformulação do Plano Interno.

§ 1º O DOF expedirá tempestivamente as orientações necessárias para que os gestores de recursos possam concretizar as solicitações de ajuste e/ou revisão da programação orçamentária.

§ 2º Os gestores de recursos encaminharão ao DOF as propostas de revisão da programação orçamentária, devidamente justificadas, detalhadas e qualificadas.

§ 3º As propostas de reformulação encaminhadas após o prazo estipulado no caput deste artigo serão registradas pelo DOF para atendimento oportuno, observado o disposto no art. 5º.

Art. 16. Os gestores de recursos adotarão as providências administrativas e operacionais necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único. As definições e regulamentações técnicas adicionais serão providas pelo DOF quando necessárias.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 266 , DE 28 DE JUNHO DE 2013

Altera a Portaria Normativa Nº 262, de 09 de maio de 2013, que regulamenta o controle da frequência dos servidores que trabalham no Plantão da Primeira Instância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do artigo 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Formulário de que trata o § 1º deve ser encaminhado ao DGP até o 3º dia útil do mês subsequente ao de referência."

Art. 2º Incluir o §3º no artigo 7º com a seguinte redação:

"§ 3º As informações prestadas ao Departamento de Gestão de Pessoas referentes ao pagamento do adicional noturno são de responsabilidade da chefia imediata."

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 267, DE 6 DE JULHO DE 2013

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 228, de 13 de setembro de 2012, que institui o Programa Permanente de Movimentação Interna dos Servidores do MPDFT.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a conveniência institucional de conferir autonomia às Unidades Administrativas do MPDFT para realizar a movimentação de servidores no âmbito de suas unidades subordinadas;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 15 da Portaria Normativa PGJ nº 228, de 13 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescido da seguinte disposição:

“Art. 15 ...

Parágrafo único. As unidades Administrativas previstas no PPMI poderão estabelecer critérios próprios para realizar a movimentação de servidores no âmbito de suas unidades subordinadas.”

ZENAIDE SOUTO MARTINS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 268, DE 10 DE JULHO DE 2013

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 034, de 27 de janeiro de 2009, que regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, os serviços extraordinários dos servidores do MPDFT e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Enquanto não implantado o controle eletrônico de frequência, a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho será efetuada pela chefia imediata por meio de registro dos dados lançados nos boletins mensais de frequência, mediante utilização do formulário constante no Anexo II desta Portaria, a serem encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios até o terceiro dia útil do mês subsequente, dos quais constará o resumo das ocorrências de frequência em cada unidade.”

Art. 2º Alterar o caput do artigo 11 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11º As chefias imediatas poderão, até o terceiro dia útil do mês subsequente, efetuar registros e lançamentos manuais no sistema para:”

Art. 3º Alterar o § 2º do artigo 11 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Caso não seja possível efetuar, até o terceiro dia último do mês subsequente, os lançamentos das ocorrências relativas ao período em que o sistema estiver inoperante, o formulário referido no parágrafo anterior deverá ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas para que sejam efetuados os registros pertinentes.”

Dê se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA GERAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Processo: 08190.121003/13-78. Objeto: Participação de 01 (um) servidor no Curso de “Pós-Graduação Lato Sensu Ordem Jurídica e Ministério Público”. Valor total: R\$14.994,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 atualizada. Autoridade Superior: Libanio Alves Rodrigues – Diretor-Geral do MPDFT, em 02/08/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1197, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 08190.059377/13-01;

R E S O L V E :

Averbar nos assentamentos funcionais do servidor **RAFAEL SANT'ANNA DOS SANTOS**, matrícula 4250-1, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional, o tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, da seguinte forma:

- **1.853 (mil, oitocentos e cinquenta e três) dias** de tempo de serviço e contribuição, prestados junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, Serviço Público Federal, no cargo de Técnico Administrativo, no período de 24/4/2008 a 20/5/2013, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-capacitação, de acordo com os arts. 87 e 100 da Lei n.º 8.112/1990.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

LIBANIO ALVES RODRIGUES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1198, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 232/PGJ, de 28/02/2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, e em razão da reestruturação determinada pela Portaria Normativa PGJ nº 269/2013, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar os servidores para exercerem os cargos em comissão e funções de confiança, respectivamente, conforme Anexo I, integrantes da estrutura administrativa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

LIBANIO ALVES RODRIGUES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

ANEXO I

Nome	Matr.	Cargo	CC/FC	Descrição da Função	Origem da Função
ALEXSANDER GOMES AMARAL	4190	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Processual - Cíveis, Família, Órfãos e Sucessões e Viol. Doméstica - Ceilândia
ANA CAROLINA MESQUITA MUNIZ	3265	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-03	Assistente Técnico II	Assessoria de Assuntos Legislativos
ANA LUCIA DA SILVA DANTAS	899	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	CC-01	Chefe de Secretaria de Assessoria	Secretaria da Assessoria - Assessoria de Políticas Institucionais
BARBARA DE ALMEIDA E SILVA LIMA DE MATOS	3624	Analista do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Estatística	FC-01	Auxiliar Técnico	Divisão de Gestão de Informações Institucionais - SECPLAN
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO	3038	Analista do MPU/Perícia/Engenharia Elétrica	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Suporte dos Equipamentos Elétricos - DAE
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR	4193	Analista do MPU/Perícia/Engenharia Mecânica	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Suporte aos Sistemas de Ar Condicionado e Elevadores do Ed. Sede - DAE
CHARLES BATTISTI ARCHER	4056	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	CC-01	Assessor Jurídico I	Assessoria de Análise Processual - NCAP
CLEITON MOREIRA BARROS	3136	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Edificação	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Manutenção de Bens Móveis - DAE
DANIELA LOPES DE PINHO	4043	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Controle de Requisições, Cessões e Lotações Provisórias - DGP
EDER MACHADO DA SILVA	3673	Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Gestão Pública	FC-01	Auxiliar Técnico	Divisão de Projetos - Secretaria de Planejamento - SECPLAN
EDSON ANTUNES DE ALMEIDA	3189	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Testes de Sistemas - DTI
ELDER LOUREIRO DE BARROS CORREIA	3873	Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Gestão Pública	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Controle de Equipamentos - DTI



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

Nome	Matr.	Cargo	CC/FC	Descrição da Função	Origem da Função
ELVIS ARON MARRA	4183	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	CC-01	Subsecretário de Administração II	Secretaria Executiva do Conselho Superior e Colégio de Procuradores e Promotores
ERNESTO GUERRA DE ARAGAO	1109	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Legislação e Jurisprudência - CDI
FABIAN GILBERT SARAIVA SILVA MAIA	4162	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Processual - Criminais, Júri e Especiais Criminais - Ceilândia
FERNANDA CAVALCANTE COSTA	3678	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Processual - Cíveis, Família, Órfãos e Sucessões e Viol. Doméstica - Ceilândia
FERNANDA MARIA XAVIER RANGEL DE ABREU	3398	Analista do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Arquivologia	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Avaliação de Documentos - CDI
FLAVIA LUISA FRAIHA DE SOUZA COELHO DE OLIVEIRA	4186	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Processual - Cíveis, Família, Órfãos e Sucessões e Viol. Doméstica - Ceilândia
FRANCISCO JOSÉ FEITOSA ALVES	3504	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Secretaria - Especiais Criminais e Júri - Ceilândia
GEORGE ANTONIO MIRANDA DA CRUZ	3227	Analista do MPU/Perícia/Engenharia Mecânica	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Suporte aos Sistemas de Ar Condicionado e Elevadores de Unidades Descentralizadas - DAE
GEORGE VANDRE RAMOS RODRIGUES	3702	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Acompanhamento de Contratos de Manutenção - DAE
GILNEY BARBOSA MAIA	1139	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Vídeo - Coordenadoria de Comunicação
GILSON NUNES DA COSTA	3086	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-02	Secretário Administrativo	Setor de Apoio e Controle dos Feitos de Violência Doméstica - Ceilândia
GUSTAVO DE SOUZA DIAS	3237	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Documental - CDI
IARA PEREIRA FERNANDES	3934	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Edificação	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Elaboração de Planilha de Custos - DAE



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

Nome	Matr.	Cargo	CC/FC	Descrição da Função	Origem da Função
JUCILENE MIRANDA CRISTALDO BARRETO	2325	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Apoio e Controle dos Feitos Especiais Criminais e Júri - Ceilândia
JULIANA ALENCAR DA SILVA PEREIRA	3920	Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Pesquisa de Preço para Obras - DAE
JULIANA MARLA COELHO DA FE	4237	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Edificação	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Levantamento de Dados - DAE
JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO	4063	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Controle e Manutenção de Estoque - DAA
LAUDELINA ALVES DOS SANTOS	3483	Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Gestão Pública	FC-01	Auxiliar Técnico	Divisão de Estruturação Administrativa - SECPLAN
LEONARDO COCHRANE SANTIAGO SAMPAIO	4197	Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Projetos de Estrutura - DAE
LUCIANE GIUSTI MELEU	3833	Analista do MPU/Perícia/Arquitetura	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise e Desenvolvimento de Layout - DAE
MARIA APARECIDA DA SILVA	3687	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Secretaria - CPJBI
MARIA DE FATIMA DIAS PORTELLA	1046	Técnico do MPU/Saúde/Enfermagem	FC-01	Auxiliar Técnico	Departamento de Atendimento à Saúde
RAIMUNDO ALVES DE MELO	2759	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Processual - Criminais, Júri e Especiais Criminais - Ceilândia
RICARDO PARANHOS DA COSTA E SILVA	1997	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Operação de Banco de Dados - DTI
RIVANDA DA COSTA SANTOS	4200	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Processual - Criminais, Júri e Especiais Criminais - Ceilândia
SHERMAN ARAÚJO VITO	4065	Analista do MPU/Perícia/Engenharia Elétrica	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Projetos de Rede Estruturada e Automação - DAE



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

Nome	Matr.	Cargo	CC/FC	Descrição da Função	Origem da Função
SILVANA ALVES MATIAS	2941	Telefonista do quadro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Secretaria do Setor de Apoio e Controle dos Feitos de Violência Doméstica - Ceilândia
SILVIO PAIVA LEITAO	3234	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Apoio e Controle dos Feitos de Violência Doméstica - Ceilândia
SUZI ANE GONCALVES	3285	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Logística e Distribuição - DAA
TANIA DE OLIVEIRA MORAIS	1403	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Análise de Estrutura e Regimento - SECPLAN
THIAGO JOFFRE QUEIROZ MONTEIRO	3911	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	CC-01	Assessor Jurídico I	Assessoria de Análise Processual - Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos
THIMOTEO GUSTAVO DE MELO AURELIANO SANTANA GOMES	4187	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Processual - Criminais, Júri e Especiais Criminais - Ceilândia
TIAGO DA COSTA SILVA	3345	Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Manutenção de Sistemas - DTI
VANESSA NEVES DIAS	3525	Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Gestão Pública	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Acompanhamento de Projetos - SECPLAN
WELLINGTON ACIOLY BAIMA	4152	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Central de Tratamento de Informações de Pessoas - DGP
WELLINGTON GONCALVES DOS SANTOS	3407	Analista de Informática/Banco de Dados	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Modelagem e Administração de Dados - DTI
WENDEL CARDOSO DOS SANTOS	2760	Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Suporte Especializado - DTI



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 1199, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 232/PGJ, de 28/02/2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, e em razão da reestruturação determinada pela Portaria Normativa PGJ nº 269/2013, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, os cargos em comissão e funções de confiança, respectivamente, conforme Anexo I, integrantes da estrutura administrativa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

LIBANIO ALVES RODRIGUES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

ANEXO I

Nome	Matr.	Cargo	CC/FC	Descrição da Função	Origem da Função
ANNA CAROLINA FERREIRA DA ROCHA	3372	Analista de Informática/Banco de Dados	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Testes de Sistemas - DTI
ANTONIO CARLOS MACAO	898	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Controle de Equipamentos - DTI
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR	4193	Analista do MPU/Perícia/Engenharia Mecânica	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Suporte aos Sistemas de Ar Condicionado e Elevadores de Unidades Descentralizadas - DAE
GUSTAVO DE SOUZA DIAS	3237	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Avaliação de Documentos - CDI
HERCULES CARVALHO LIMA	3712	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Processual - Criminais, Júri e Especiais Criminais - Ceilândia
JULIA LEAO TEIXEIRA	4232	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Processual - Criminais, Júri e Especiais Criminais - Ceilândia
JULIANA MARLA COELHO DA FE	4237	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Edificação	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Elaboração de Planilha de Custos - DAE
LUANA ROCHA DE SOUZA	3068	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Processual - Cíveis, Família, Órfãos e Sucessões e Viol. Doméstica - Ceilândia
LUCAS MARQUES RAMOS DE FREITAS	3817	Analista de Informática/Banco de Dados	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Operação de Banco de Dados - DTI
LUCIVALDO QUEIROZ DA COSTA	3335	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Manutenção de Sistemas - DTI



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

Nome	Matr.	Cargo	CC/FC	Descrição da Função	Origem da Função
MARCELO LAMEIRA DA SILVA ROCHA	2642	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Legislação e Jurisprudência - CDI
MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA	3574	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Processual - Criminais, Júri e Especiais Criminais - Ceilândia
SARINA FERNANDES PEREIRA	3552	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito	FC-02	Chefe de Serviço	Serviço de Análise Processual - Criminais, Júri e Especiais Criminais - Ceilândia
SILVANIA MARIA DE RESENDE	3842	Analista de Informática/Banco de Dados	CC-01	Chefe de Seção	Seção de Modelagem e Administração de Dados - DTI
SUZI ANE GONCALVES	3285	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração	FC-03	Chefe de Setor	Setor de Controle e Manutenção de Estoque - DAA

Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Portaria 0901/2013.....	p. 2
Portaria 0902/2013.....	p. 3
Portaria 0903/2013.....	p. 4
Portaria 0904/2013.....	p. 5
Portaria 0905/2013.....	p. 6
Portaria 0906/2013.....	p. 8
Portaria 0907/2013.....	p. 9
Portaria 0908/2013.....	p. 10
Portaria 0909/2013.....	p. 11
Portaria 0910/2013.....	p. 12
Portaria 0911/2013.....	p. 13
Portaria 0912/2013.....	p. 14
Portaria 0913/2013.....	p. 15
Portaria 0914/2013.....	p. 16
Portaria 0915/2013.....	p. 17
Portaria 0916/2013.....	p. 18
Portaria 0917/2013.....	p. 19
Portaria 0918/2013.....	p. 20
Portaria 0919/2013.....	p. 21
Portaria 0920/2013.....	p. 22
Portaria Normativa 0256/2013.....	p. 23
Portaria Normativa 0257/2013.....	p. 27
Portaria Normativa 0258/2013.....	p. 29
Portaria Normativa 0260/2013.....	p. 31
Portaria Normativa 0261/2013.....	p. 50
Portaria Normativa 0262/2013.....	p. 51
Portaria Normativa 0263/2013.....	p. 54
Portaria Normativa 0264/2013.....	p. 60
Portaria Normativa 0265/2013.....	p. 61
Portaria Normativa 0266/2013.....	p. 64
Portaria Normativa 0267/2013.....	p. 65
Portaria Normativa 0268/2013.....	p. 66

Secretaria-Geral.....	p. 67
Extrato de Inexigibilidade de Licitação 35/2013.....	p. 67
Portaria 1197/2013.....	p. 68
Portaria 1198/2013.....	p. 69
Portaria 1199/2013.....	p. 74
Sumário.....	p. 77